



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5285
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos para encerramento do exercício financeiro de 2017 – princípio da legalidade.

CONSIDERANDO que neste período haverá redução nas despesas com energia elétrica e abastecimento de água, horas extraordinárias, tarifas telefônicas, entre outras – princípio da economicidade e adequação dos atos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos de auxílio às famílias atingidas pelos dois vendavais, conforme situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 5.266/2017 – princípio da eficiência dos atos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, e demais disposições da legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 20 de novembro de 2017, o horário em expediente único, das **7hs às 13hs**, de segunda-feira à sexta-feira, nas Secretarias e Órgãos Municipais que funcionam junto ao Centro Administrativo Municipal, setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, setores administrativos da Secretaria Municipal de Industrial, Rural e Comercial, setores administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, setores administrativos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e postos de atendimento do SINE e da Junta de Serviço Militar.




Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, a Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde, CAPS, Casa de Passagem e o setor administrativo de ICM permanecem com os horários de expediente e atendimento inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2017.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã